



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

*ICSA – Instituto de Ciências Sociais Aplicadas*  
*PPGE – Programa de Pós-graduação em Gestão e Estratégia*  
*PPGE – Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia*

**EDITAL 01/2023 DE HABILITAÇÃO,  
REDEDENCIAMENTO E DSCREDENCIAMENTO  
DE DOCENTES DO PPGE-UFRRJ.**

De acordo com o Processo 23083.060013/2023-65, o PPGE – Programa de Pós-Graduação em Gestão e Estratégia da UFRRJ convida todos os docentes do programa, credenciados nas categorias de “permanente” e “colaboradores”, a se habilitarem e a se rededenciar. O chamado visa cumprir os indicadores vigentes na quadriennial 2020-2024, para a pós-graduação *stricto sensu* da modalidade profissional, e na área de Administração.

Os critérios deste edital são de conhecimento explícito, e resultam da composição de normas vigentes:

- ✓ na [Portaria 81° /2016 CAPES](#),
- ✓ na [Portaria 201 de 07/10/2022](#) da CAPES,
- ✓ do [último relatório técnico](#) da CAPES,
- ✓ da [Ficha de Avaliação do Quadriênio 2017-2020](#),
- ✓ do [Anexo da Ficha de Avaliação](#) da CAPES, com orientações quanto ao registro de resultados e produções intelectuais.
- ✓ no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Deliberação nº 84, de 22/08/2017 da UFRRJ e Deliberação no 24 de 03/02/2023,
- ✓ no [Regimento do Programa](#) (Deliberação no. 161 de 12/11/2019).

## I. Indicadores para a habilitação, rededenciamento e dscredenciamento dos docentes do PPGE

---

A **habilitação** é uma exigência descrita no art. 28º da Deliberação 84, que permite que os docentes de um programa em funcionamento possam receber novos orientandos, desde que atendam às normas vigentes.

O **rededenciamento** é uma exigência imposta pelas boas práticas, que faculta a permanência do docente no programa, desde que preencha aos requisitos mínimos que qualificam a operação dos programas de pós-graduação.

Para sua efetivação, todos os docentes são convocados a apresentar os itens solicitados e, enviar uma cópia do currículo lattes atualizado a partir de 01/09/2023, com as informações constantes deste edital.

**I.1. Indicador quantitativo da produção bibliográfica/docente:** o docente deve indicar até 3 de seus melhores produtos bibliográficos qualificados no Extrato A, e publicados no período 2021-2023.

I.1.1. Considera-se como produção qualificada, os artigos publicados em periódicos listados exclusivamente segundo o Qualis Periódicos 2017-2020.

I.1.2. Para análise do indicador, os docentes devem enviar os dados conforme Anexo I.

I.1.3. O docente permanente do programa deve apresentar, pelo menos, um artigo no extrato A, preferencialmente nas categorias A1 e A2.

I.1.4. Os artigos ainda não publicados serão aceitos, desde que tenham carta de aceite dos editores indicando publicação até dez/2024.

I.1.5. A pontuação de cada produto bibliográfico seguirá a ficha de avaliação vigente na quadrienal: A1 = 100 pts, A2 = 80 pts, A3 = 70 pts, A4 = 60 pts.

I.1.6. Para o cálculo da quantidade máxima de produtos a ser indicada por cada docente, o número máximo de produtos dependerá do tempo de atuação do docente no programa (por exemplo, 3 produtos se está credenciado desde 2021, 2 produtos se está credenciado desde 2022).

I.1.7. O extrato B não poderá ser indicado na lista de melhores produtos. Em caso de inclusão, a comissão glosará a pontuação dos artigos do extrato B do Qualis Periódicos 2017-2020.

I.1.8. Os produtos bibliográficos sem aderência às linhas de pesquisa do PPGE poderão ser glosados pela CCRD.

I.1.9. Além do Lattes e do Anexo I preenchido, o docente deve preencher e enviar o Barema disposto no Anexo VI.

**I.2. Indicador quantitativo da produção tecnológica/docente:** o docente deve indicar seus melhores produtos tecnológicos, de acordo com os critérios vigentes pela CAPES, e dispostos [na calculadora de ptt's](#). Os produtos devem ter sido lançados no Lattes (campo “*demais produção técnica*”) e, também, publicados<sup>1</sup> na [área de produção tecnológicos do site do PPGE](#), enviando o Anexo II devidamente preenchido.

I.2.1. Para o cálculo da quantidade máxima de produtos tecnológicos a ser indicada por cada docente, o número máximo de ptt's dependerá do tempo de atuação do docente no programa (por exemplo, 3 produtos se está credenciado desde 2021, 2 produtos se está credenciado desde 2022).

I.2.2. Se em coautoria entre docentes, o ptt será validado para apenas um dos docentes autores.

I.2.3. As categorias de produtos tecnológicos aceitos são as seguintes: Empresa ou Organização Social (inovadora); Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis; Relatório Técnico Conclusivo; Tecnologia Social; Norma ou Marco Regulatório; Patente; Produtos/Processos em Sigilo; Software/Aplicativo; Base de Dados técnico-científica; Curso para Formação Profissional; Material Didático; Produto bibliográfico *na forma de artigo técnico/tecnológico*.

**I.3. Indicador qualitativo do perfil para a modalidade profissional na área de Administração:**

I.3.1. A comissão avaliará os produtos dos tópicos I.1 e I.2 de acordo com a aderência do conjunto da produção bibliográfica e tecnológica às linhas e projetos do PPGE.

I.3.2. É necessário que os docentes permanentes comprovem experiência na modalidade profissional, com atuação e/ou experiência técnica-científica-inovação relevante e recente, compatível com as áreas de concentração e às linhas de atuação, a partir das informações do Lattes, no campo de “atuação” e “trabalhos técnicos”.

I.3.2. Do conjunto, será avaliada a proporção do NDP com projetos de pesquisa, inovação ou desenvolvimento tecnológico alinhados à proposta do programa.

**I.4. Indicador de qualidade e envolvimento do corpo docente nas atividades do programa – Anexo III:**

I.4.1. Todas as informações do Anexo III, inclusive a quantidade de presença e participação do docente nas reuniões de colegiado ocorridas entre julho/2022 e agosto/2023, conforme registro em atas de colegiado do programa.

I.4.2. Informar a quantidade de horas-aula (lecionação no PPGE), no quadriênio vigente (apresentar o comprovante do SIGAA).

I.4.3. Informar carga horária no PPGE (40h se atuar somente no programa, dividir o tempo entre a quantidade de outros programas que participa).

I.4.4. Informar a quantidade de orientações concluídas no programa, no período 2021-2023.

I.4.5. O docente deve registrar situações associadas a afastamentos que justifiquem redução temporária na dedicação ao PPGE, tais como estágio pós-doutoral, licença maternidade, etc., com comprovantes do SIGRH, indicando os períodos de afastamento laboral.

<sup>1</sup> Os docentes que desejarem publicar seus ptt's no site do PPGE, devem enviar o conteúdo a ser postado diretamente para a Secretaria do Programa. Os modelos de template devem atender às informações necessárias do último relatório técnico da CAPES.

### I.5. Indicador de qualidade de atuação como orientador do programa:

I.5.1. Indicar até duas das melhores dissertações que orientou no programa, a partir de janeiro de 2021, conforme Anexo IV, para ressaltar os seguintes critérios: *Título; Discente; Data da defesa; Objetivo; Organização beneficiada; Aplicabilidade do trabalho na organização estudada ou no setor econômico; Contribuição para a sociedade (práticas e teóricas); Originalidade; Produto Tecnológico derivado da dissertação.*

OBS.: Os docentes credenciados a partir de 2021 poderão indicar até duas de suas experiências de orientação em outros programas.

## II. Avaliação

---

II.1. Durante o processo de análise, todos os docentes serão descredenciados e recredenciados de acordo com os requisitos mínimos para cada categoria, visando a manutenção do conceito do programa.

II.2. Espera-se, do corpo docente permanente, que atue de forma direta e contínua no Programa, desenvolvendo atividades de ensino, orientação e pesquisa na área de concentração, linhas e projetos, a partir das seguintes metas:

- ✓ Docentes Permanentes com Tempo Integral na Instituição - Mínimo de 70%;
- ✓ Docentes Permanente em mais de um Programa - Máximo de 30% (em até 2 Programas da mesma instituição, ou de instituições diferentes). Se de áreas diferentes, a comissão observará a aderência da produção.
- ✓ A carga horária e dedicação dos colaboradores não pode ser superior a dos permanentes;
- ✓ Na distribuição entre as linhas, cada linha deve ter o mínimo de 4 DPs

II.3. Espera-se, dos docentes colaboradores, que atuem de forma complementar, seja como ministrante de disciplina, participante em pesquisa ou orientador. Os Docentes Colaboradores não devem ultrapassar 30% do total de docentes.

II.4. A avaliação da qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente do programa será feita pela Comissão, de acordo com o conjunto de indicadores apresentados, com os seguintes resultados para cada docente:

#### Quanto ao reenquadramento

#### Quanto à habilitação

<b>Manutenção ou reenquadramento do docente na categoria de Docente Permanente</b>	A manutenção da categoria de Permanente o habilitará para receber novos orientandos em 2024.
<b>Manutenção ou reenquadramento do docente na categoria de Docente Colaborador.</b>	A habilitação poderá ser concedida, de acordo com a avaliação do corpo docente como um todo, que determina o quantitativo de colaboradores.
<b>Descredenciamento do docente em período definido pela comissão.</b>	Suspensão imediata da habilitação para recebimento de novos orientandos.

II.5. Após o reenquadramento, o status de cada docente será devidamente informado, individualmente, e o resultado geral será apresentado ao colegiado para a homologação e tramitação do processo administrativo.

II.6. Os docentes descredenciados serão informados sobre o período de encerramento de suas atividades no programa, de acordo com os compromissos assumidos e pendentes, e a possibilidade de remanejamento de tais tarefas, visando a quadrienal.

### III. Calendário

---

Todos os docentes do PPGE devem responder à chamada deste edital, enviando a documentação para o e-mail da Secretaria do PPGE – Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia ([secretariappge@ufrj.br](mailto:secretariappge@ufrj.br)), identificando no assunto “Habilitação e Recredenciamento PPGE”.

- ✓ Envio da documentação: até 31/10/2023.
- ✓ Período de avaliação: de 01/11/2023 a 17/11/2023.
- ✓ Resultado: até 20/11/2023
- ✓ Homologação: colegiado de 21/11/2023

### IV. Processo de Análise Documental e Avaliação

---

O processo de recredenciamento será conduzido pela CCRD - Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPGE, formada pelos docentes:

- ✓ Prof. Biancca Scarpeline de Castro (DAP/ICSA)
- ✓ Profª. Flavia Galindo (DCA/ICSA)
- ✓ Prof. Daniel Ribeiro (DCA/ICSA)
- ✓ Prof. Thiago Renault (DCA/ICSA)

### V. Disposições Finais

---

V.1. Os docentes que desejarem solicitar o descredenciamento do programa, espontaneamente, devem enviar somente o Anexo V, de acordo com o calendário, até 15/10/2023.

V.2. Os docentes que não responderem à convocação deste edital, serão descredenciados.

V.3. Casos omissos serão analisados e avaliados pela CCRD. Em segunda instância, pelo colegiado do PPGE e, em caso de impasses, pela Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRRJ.

V.4. Informações e esclarecimentos gerais poderão ser obtidos pelo e-mail da Secretaria do PPGE, ou diretamente com o Professor Daniel Ribeiro.

Seropédica, 08 de SETEMBRO de 2023.

CCRD - PPGE  
Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

### Item I.1.1. - ANEXO I

Indicar até 3 dos melhores produtos bibliográficos no Extrato A (2020 – 2023)

Docente: \_\_\_\_\_

Data de credenciamento no PPGE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

	Extrato Qualis 2017- 2020	É PERIÓDICO DA ÁREA DE ADM? (se não for, informar a área de conhecimento)	PONTUAÇÃO (*)	TÍTULO DO ARTIGO	ANO DE PUBLICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1						
2						
3						
4						
5						

(\*) A pontuação de cada produto bibliográfico seguirá a ficha de avaliação vigente na quadrienal: A1 = 100 pts, A2 = 80 pts, A3 = 70 pts, A4 = 60 pts.

### Item I.1.2. - ANEXO II

Indicar até 3 dos melhores produtos tecnológicos

Docente: \_\_\_\_\_

Data de credenciamento no PPGE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

	DESCRIÇÃO (*)	LINK DA PUBLICAÇÃO NO SITE DO PPGE	ANO DE O PTT	TÍTULO DO PTT	CLASSIFICAÇÃO DO PTT (**)	PONTUAÇÃO DO PTT (**)
1						
2						
3						
4						
5						

(\*) As categorias de produtos tecnológicos aceitos são as seguintes: Empresa ou Organização Social (inovadora); Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis; Relatório Técnico Conclusivo; Tecnologia Social; Norma ou Marco Regulatório; Patente; Produtos/Processos em Sigilo; Software/Aplicativo; Base de Dados técnico-científica; Curso para Formação Profissional; Material Didático; Produto bibliográfico na forma de artigo técnico/tecnológico.

(\*\*) A classificação (T1, T2, etc), e a pontuação do ptt, podem ser obtidos por meio da [calculadora de ptt](#).

### ITEM I.3. – ANEXO III

Qualidade e envolvimento do corpo docente nas atividades do programa (2021-2023)

Docente: \_\_\_\_\_

Data de credenciamento no PPGE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Qtd de participação nas 36 Reuniões do colegiado	IFES Empregadora	Carga horária de lecionação no quadro (* )	CH dedicado ao PPGE	Orientações concluídas no PPGE,	Orientações em andamento 01/09/2023	Afastamento no período? (**)	Experiência não acadêmica registrada no Lattes?	Bolsista?	h-index (Google Acadêmico)	I10-index (Google Acadêmico)	H-index (Scopus)	Índice H (Spell)

(\*) Anexar comprovante do SIGAA.

(\*\*) Anexar comprovante do SIGRH.

### ITEM I.5. – ANEXO IV

### **Indicador de qualidade de atuação como orientador do programa<sup>2</sup>:**

**Título:**

Orientando:

Data da defesa:

Objetivo:

Organização beneficiada com a pesquisa:

Financiada?:

Aplicabilidade do trabalho na organização estudada ou no setor econômico (até 5 linhas):

Contribuição para a sociedade (práticas e teóricas) (até 5 linhas):

Originalidade (até 5 linhas):

Produto Tecnológico derivado da dissertação (até 5 linhas):

**Título:**

Orientando:

Data da defesa:

Objetivo:

Organização beneficiada com a pesquisa:

Financiada?:

Aplicabilidade do trabalho na organização estudada ou no setor econômico (até 5 linhas):

Contribuição para a sociedade (práticas e teóricas) (até 5 linhas):

Originalidade (até 5 linhas):

Produto Tecnológico derivado da dissertação (até 5 linhas):

### **ANEXO V – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO**

A

CCRD - PPGE

Prezados senhores,

Eu, (DOCENTE), CPF (INSERIR), SIAPE (INSERIR), professor do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Estratégia - PPGE, venho por meio deste solicitar o meu credenciamento do Programa, em função de (JUSTIFICATIVA).

Agradeço a atenção, coloco-me à disposição para esclarecimentos, e peço deferimento.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA

---

<sup>2</sup> Docentes credenciados a partir de 2021 podem relatar orientações feitas em outros programas.

## ANEXO VI - BAREMA

**ORIENTAÇÃO: Preencha apenas os campos em amarelo.**

**INDICADORES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA DO DOCENTE REFERENTE AO PERÍODO DE 2021-2023**

Todas as informações declaradas neste Anexo devem ter sido declaradas no Lattes.

ITENS	QUANT	PESO	PONTOS
<b>A) Publicação em Anais de evento nacional ou internacional na Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES (máx. 10 para cada subitem)</b>			
a.1) Trabalho completo		12,50	0
a.2) Resumos expandidos		1,00	0
a.3) Resumos simples		0,50	0
<b>B) Artigo publicado em periódico classificado no QUALIS/CAPES - PDF Qualis Periódicos 2017-2020:</b>			
b.1) A1		100	0
b.2) A2		80	0
b.3) A3		70	0
b.4) A4		60	0
b.5) B1		50	0
b.6) B2		40	0
b.7) B3		30	0
b.8) B4		10	0
<b>C) Produção Técnico - Tecnológica, de acordo com conceitos CAPES - apresentar comprovantes</b>			
<a href="#">Relatório CAPES</a>			
c.1) Empresa ou Organização social (inovadora)		100,00	0
c.2) Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis		90,00	0
c.3) Relatório técnico conclusivo		90,00	0
c.4) Tecnologia social		90,00	0
c.5) Norma ou marco regulatório		90,00	0
c.6) Produtos/Processos em sigilo		90,00	0
c.7) Software/Aplicativo		90,00	0
c.8) Base de dados técnico-científica		80,00	0
c.9) Curso para formação profissional		80,00	0
c.10) Patente depositada, licenciada ou concedida		130,00	0
c.11) Produto bibliográfico na forma de artigo técnico/tecnológico		30,00	0
c.12) Material didático		30,00	0
<b>D) Livro científico especializado na área com ISBN:</b>			
d.1) Autor/co-autor		100	0
d.2) Capítulo		30	0
d.3) Editor ou organizador		30	0
<b>E) Tradução de caráter científico, publicada em obra ou periódico:</b>			
e.1) Livro		10	0
e.2) Capítulo de livro / artigo acadêmico		5	0
<b>F) Orientação concluída e aprovada: (máximo 15 para cada subitem)</b>			
f.1) Doutorado		50	0
f.2) Mestrado		25	0
f.3) Especialização Lato sensu/Residência		15	0
f.4) Iniciação científica com bolsa		10	0
f.5) TCC/monografia de graduação		5	0
<b>G) Coorientação concluída e aprovada: (máximo 15 para cada subitem)</b>			
g.1) doutorado		25	0
g.2) mestrado		12	0
<b>H) Cientista do Nosso Estado (CNE)</b>			
		130	0

<b>I) Jovem Cientista do Nosso Estado (JCNE)</b>		100	0
<b>J) Avaliação de produtividade (ver Obs.1 abaixo)</b>			
j.1) Bolsista de produtividade 1 (CNPq)		130	0
j.2) Bolsista de produtividade 2 (CNPq)		100	0
<b>K) Participar, no momento e concomitantemente ao PPGE, em outros Programas de Pós-graduação (PPG) (ver Obs. 2 abaixo)</b>			
l.1) Professor/Pesquisador a ser credenciado somente no PPGE		100	0
l.1) Professor/Pesquisador a ser credenciado no PPGE simultaneamente com outro PPG		0	
<b>M) Participação em redes de pesquisa científica</b>			
l.1) Participação em comitê científico de evento ou grupo de trabalho em evento científico.		30	0
l.2) Atuação como membro editorial de periódico científico.		30	0
<b>Informações inverídicas, com denúncia comprovada, tornarão o solicitante inelegível .</b>		<b>Pont. Bruta Final</b>	<b>0</b>